



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
Pró-reitoria de Ensino

**EDITAL PROEN – Nº 06/2018 – CHAMADA INTERNA**

**SELEÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA PARA O EDITAL CAPES 06/2018**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul) torna pública a abertura das inscrições ao processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para as funções: de DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – **modalidade COM BOLSA**, de DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – **modalidade SEM BOLSA**, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.394/1996, Lei 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013, Lei 13.473/2017, Decreto 8.752/2016, Portaria Capes nº 38/2018 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo no IFSul da Pró-reitoria de Ensino.
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.
- 1.4. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
- 1.5. O edital selecionará candidatos as funções na modalidade **COM BOLSA** e **SEM BOLSA**. A modalidade **SEM BOLSA** se destina aos docentes voluntários do IFSul que optem por participar do Programa Residência Pedagógica sem o recebimento de bolsa de auxílio financeiro da CAPES.
- 1.6. Para os inscritos na modalidade **COM BOLSA**, conforme a Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018, as bolsas não poderão ser acumuladas com bolsas concedidas por outras instituições públicas, pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: editalproen\_06-2018@ifsul.edu.br

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atender às necessidades de **Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica**, nas modalidades **COM BOLSA** e **SEM BOLSA**.
- 2.2. Serão selecionados candidatos em número igual ao de subprojetos submetidos ao Programa de Residência Pedagógica, observando-se a estrita ordem de classificação de cada processo.
- 2.3. O candidato deve especificar claramente para qual modalidade está se candidatando. Não será permitida a inscrição para ambas as modalidades de docentes orientadores (COM BOLSA e SEM BOLSA).
- 2.4. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

### Quadro I. Cronograma

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Inscrições   | 29/03/2018 a 03/04/2018 |
| Cadastrar/atualizar currículo na Plataforma Paulo Freire | 29/03/2018 a 03/04/2018 |
| Homologação das inscrições                               | 04/04/2018 (Manhã)      |
| Prazo de recurso da homologação das inscrições           | 04/04/2018              |
| Resposta dos recursos das inscrições                     | 05/04/2018              |
| Resultado parcial  | 06/04/2018              |
| Prazo de recurso do resultado parcial                    | 08/04/2018              |
| Resultado final  | 09/04/2018              |

- 3.1 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [editalproen\\_06-2018@ifsul.edu.br](mailto:editalproen_06-2018@ifsul.edu.br), informando no campo “Assunto” do e-mail o NOME COMPLETO DO CANDIDATO e a função (DOCENTE ORIENTADOR). Nomenclatura: [NOME DO CANDIDATO – DOCENTE ORIENTADOR]. O dia 03 de abril de 2018, às 23h59min, é a data/hora limite para envio da candidatura com a seguinte documentação digitalizada em anexo:
  - a. Curriculum da Plataforma Freire completo e atualizado (versão em PDF), disponível para download pelo candidato na Plataforma Freire após a conclusão do preenchimento;
  - b. Ficha de inscrição (ANEXO I).
- 3.2 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição.

- 3.3 De acordo com o interesse institucional, a Reitoria do IFSul se resguarda ao direito de convidar os candidatos classificados na modalidade COM BOLSA, do cadastro de reserva deste edital de seleção, a atuarem como voluntários no programa na modalidade SEM BOLSA, sem prejuízo dos candidatos classificados anteriormente para esta modalidade.
- 3.4 De acordo com o interesse institucional, a Reitoria do IFSul se resguarda ao direito de convidar os candidatos classificados no Edital 04/2018/PROEN e Edital 05/2018/PROEN para atuarem neste programa Residência Pedagógica, sem prejuízo dos candidatos classificados do cadastro de reserva deste edital de seleção. Tal medida visa garantir a não descontinuidade do programa Residência Pedagógica no IFSul, por esgotamento do cadastro de reserva deste edital de seleção.
- 3.5 Caso não haja candidatos habilitados, a Reitoria do IFSul se resguarda ao direito de convidar professores que atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção, que preencham os requisitos apresentados neste Edital.

#### 4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

- 4.1 Serão deferidas as inscrições para os candidatos para **Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica**, nas modalidades **COM BOLSA** e **SEM BOLSA** que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
- I. Ter formação em nível superior e possuir pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado;
  - II. Ter formação na área do subprojeto a ser submetido, em nível de graduação ou pós-graduação, com relação direta com uma das respectivas formações: Informática/Computação, Química, Física, Biologia.
  - III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente do IFSul como docente;
  - IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
  - V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
    - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
    - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
    - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
    - d) Coordenação de curso de licenciatura;
    - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
    - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.
  - VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;

VII. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem e/ou possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

4.2 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do item 4.1, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

4.2.1 Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “e” do inciso V do item 4.1.

## 5. DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 São atribuições do **Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica**, nas modalidades **COM BOLSA** e **SEM BOLSA**:

a) apoiar a coordenação institucional no IFSul, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores e ambientação do residente na escola;

b) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores do IFSul e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;

c) participar de seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores;

d) visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;

e) orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades;

f) apresentar ao coordenador de projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;

g) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;

h) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;

i) informar ao coordenador institucional no IFSul toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;

j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo IFSul, colaborando com o aperfeiçoamento das do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFSul e/ou pela Capes.

- 5.2 O **Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica** que não atender aos dispositivos previstos no item 5.1 poderá ser sumariamente desligado da respectiva coordenação de área.
- 5.3 De acordo com a Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018 as bolsas de **Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica** terão o valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dar-se-á por meio de análise do currículo da Plataforma Freire <http://freire2.capes.gov.br>
- 6.2 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta por servidores designados pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.
- 6.3 A Pró-reitoria de Ensino comporá uma nova comissão, caso algum membro da comissão original seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade.
- 6.4 Os candidatos para **Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica** serão avaliados baseados nos seguintes itens, conforme Quadro II:

**Quadro II.** Critérios de avaliação e pontuação.

| ITEM AVALIADO  | CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | FORMA DE AFERIR  |  |
|--|--|-----------|------------------|------------------|--|
| Atuação na licenciatura  | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (Período de 8 meses)  | 2         | 20               | Currículo Freire |  |
|  | Orientação de trabalho de conclusão de curso (Orientação em andamento ou concluída)  | 0,1       | 6                |                  |  |
|  | Coordenação de curso (Período de 12 meses)   | 1         | 4                |                  |  |
|  | Docente em curso de licenciatura (Período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)       | 0,6       | 3                |                  |  |
| <b>Total atuação na licenciatura</b>   |  |           | <b>33</b>        |                  |  |
| Atuação na educação básica   | Experiência como docente da educação básica (Período de 12 meses)  | 2         | 20               |                  |  |
| <b>Total atuação na educação básica</b>  |  |           | <b>20</b>        |                  |  |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Orientação de tese de doutorado (Orientação em andamento ou concluída)   | 0,7       | 7                |                  |  |
|  | Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (Período de 20 horas ministrado ou disciplina | 0,3       | 6                |                  |  |

|  |   |     |            |
|--|---|-----|------------|
|  | ministrada em curso de especialização)  |     |            |
|  | Orientação de dissertação de mestrado (Orientação em andamento ou concluída)                  | 0,4 | 4          |
|  | Orientação de monografia de especialização (Orientação em andamento ou concluída)             | 0,2 | 2          |
| <b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>   |   |     | <b>19</b>  |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores         | Atuação em programa/projeto de formação de professores (Período de 12 meses)                  | 1   | 10         |
| <b>Total atuação em programas/projetos</b>                       |   |     | <b>10</b>  |
| Produção na área de formação de professores                      | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C (contagem por artigo publicado) | 0,6 | 6          |
|  | Publicação de livro (Contagem por livro publicado com ISBN)                                   | 0,4 | 2          |
|  | Publicação de capítulo de livro (Contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)           | 0,2 | 2          |
| <b>Total produção na área</b>                                    |   |     | <b>10</b>  |
| Maior titulação (Será pontuada somente a maior titulação obtida) | Doutorado   | 8   | 8          |
|  | Mestrado  | 4   | 4          |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>                             |   |     | <b>100</b> |

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de experiência na docência em cursos de licenciatura. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato maior tempo de experiência na docência da educação básica.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na seção de Ensino/Editais da página do IFSUL (<http://editais.ifsul.edu.br>) no dia 06 de abril de 2018.

## 9. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

- 9.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de **Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica** (após a publicação dos resultados finais) autoriza a

concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1 O processo seletivo simplificado será válido por dezoito (18) meses a contar da data da publicação dos Resultados Finais, prorrogável por mais seis (6) meses, a critério da Instituição.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.
- 11.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 11.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.
- 11.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.

Pelotas, 29 de abril de 2018

**Guilherme Ribeiro Rostas**  
**Pró-reitor de Ensino**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS PESSOAIS        |         |         |
|-----------------------|---------|---------|
| NOME COMPLETO:        | IDADE:  | CPF:    |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: |         | NÚMERO: |
| BAIRRO:               | CIDADE: | CEP:    |
| TELEFONE RESIDENCIAL: | EMAIL:  |         |
| TELEFONE CELULAR:     | SIAPE:  |         |

| CANDIDATURA PARA PROCESSO SELETIVO (Marque uma única opção somente!)   |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, <b>na modalidade COM BOLSA</b> | <input type="checkbox"/> Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, <b>na modalidade SEM BOLSA</b> |